



# CBVE

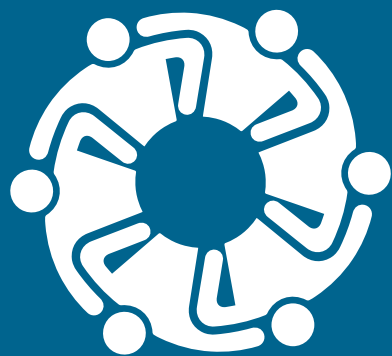
Conselho Brasileiro de  
Voluntariado Empresarial



## Destinação do IMPOSTO DE RENDA

Como os Programas de Voluntariado podem incentivar o aporte de recursos a projetos sociais por meio de destinações voluntárias dos contribuintes!





**CBVE**

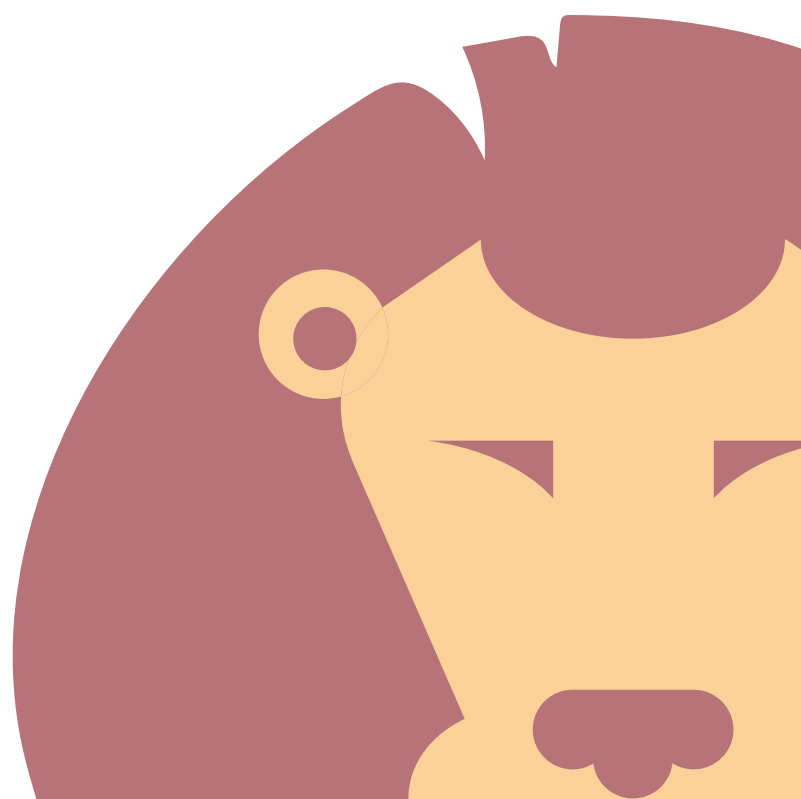
Conselho Brasileiro de  
Voluntariado Empresarial

*Você sabia que pelo mecanismo de Renúncia Fiscal do Governo Federal, o seu Imposto de Renda pode ajudar a tornar possíveis programas e projetos em benefício da nossa sociedade?*

*Neste manual você vai encontrar informações de:*

***Como o Programa de Voluntariado Corporativo pode ser um instrumento para potencializar a destinação dos recursos do imposto de renda de pessoas físicas.***

***Como destinar parte do seu Imposto de Renda Devido para apoiar o desenvolvimento de projetos de incentivo ao esporte, à cultura, ao fundo da criança e do adolescente, ao fundo do idoso e de apoio à atenção da saúde da pessoa com deficiência e da pessoa com doença oncológica.***



# SUMÁRIO

1. PREFÁCIO.....	6
2. O CBVE.....	7
3. O VOLUNTARIADO E A DESTINAÇÃO VIA IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA.....	8
4. VOCÊ FAZ A DIFERENÇA.....	10
5. COMO DESTINAR PARTE DE SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO E EXERCER SUA CIDADANIA REFERENTE A TODAS AS DESTINAÇÕES POSSÍVEIS.....	15
6. A IMPORTÂNCIA DE CONTRIBUIR.....	17
7. PERGUNTAS MAIS FREQUENTES.....	21
8. CASOS PRÁTICOS.....	24
8.1 Cemig – Programa AI6% – Formando Cidadãos.....	24
8.2 Sotreq .....	26
8.3 Gerdau.....	28
9. REFERÊNCIAS.....	30
10. FICHA TÉCNICA.....	32

# 1. PREFÁCIO

O desenvolvimento desta cartilha é uma realização conjunta da rede de associados do CBVE – Conselho Brasileiro de Voluntariado Empresarial, que contou com a dedicação especial dos representantes das associadas: Cemig, Instituto MRV e Sotreq, além dos esforços da Secretaria Executiva, a cargo do CIEDS e da Itaipu Binacional, que cedeu o conteúdo servindo de base para o desenvolvimento desta cartilha.

Acreditamos que saberes devem ser compartilhados, a fim de que um número maior de pessoas possa se beneficiar com eles. Desta forma, amplia-se a possibilidade de programas e projetos sociais apoiados e o conseqüente enriquecimento da nossa sociedade.

Conforme descrito na publicação **Voluntariado Empresarial: do Conceito à Prática**, de autoria deste Conselho, o CBVE optou por considerar doações– leia-se a destinação voluntária de recursos, como uma modalidade de voluntariado empresarial, visto que sua promoção de forma organizada e estruturada contribui efetivamente para o desenvolvimento pessoal e profissional de todos os envolvidos no processo.

## 2. O CBVE

Fundado em 2008 o CONSELHO BRASILEIRO DE VOLUNTARIADO EMPRESARIAL – CBVE é uma rede que reúne empresas, confederações, institutos e fundações empresariais. É independente, apartidário que, respeitando a diversidade, **dirige suas atividades para a promoção e o desenvolvimento do voluntariado empresarial.**

O CBVE tem por propósito ser uma rede de promoção e desenvolvimento do voluntariado empresarial, tanto dentro quanto fora do país, proporcionando um espaço de construção coletiva e diálogo para os seus associados. A promoção e o desenvolvimento do voluntariado empresarial se concretizam em quatro objetivos:

- Produzir e disseminar conhecimentos relacionados à temática;
- Promover o intercâmbio de experiências e práticas entre os associados, incluindo aspectos gerenciais;
- Fomentar a adoção de práticas de voluntariado no meio empresarial;
- Atuar numa perspectiva de *advocacy* para a causa.

Para as entidades associadas, o CBVE representa ter acesso a uma rede de parceiros e espaço para compartilhamento de experiências e informações que contribuirão diretamente para o desenvolvimento de um programa de voluntariado corporativo transformador, capaz de mobilizar e engajar colaboradores em prol de um objetivo social específico e que irá contribuir significativamente para o aumento da satisfação destes colaboradores com a sua empresa e valorização da imagem da marca.

Para saber mais e conhecer as entidades associadas a esta rede, basta acessar nosso site [www.cbve.org.br/](http://www.cbve.org.br/)

### 3. O VOLUNTARIADO E A DESTINAÇÃO VIA IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

A execução de projetos sociais depende também de aportes financeiros. A destinação voluntária de recursos por meio do Imposto de Renda de Pessoa Física é uma forma de assegurar que programas e projetos sociais sejam realizados em favor das pessoas atendidas pelas instituições beneficiadas.

Durante encontro destinado às trocas de conhecimento, denominado Prata da Casa, realizado pelo CBVE em março de 2018, a empresa Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG – trouxe o case: “Destinação de recursos por isenção fiscal e articulação voluntária”. O debate foi fortalecido também pela presença do Instituto Creditar, que havia apoiado a Itaipu Binacional em atividade semelhante. A apresentação despertou grande interesse entre os membros do Conselho e, após o desenvolvimento de uma rodada de diálogo sobre a temática, inclusive considerando aspectos legais e fiscais, o grupo de empresas ali presentes compreendeu que:

- A destinação de recursos por isenção fiscal desperta a consciência cidadã dos funcionários quanto à possibilidade de utilizar os incentivos fiscais vinculados ao Imposto de Renda para Pessoa Física (IRPF);
- A articulação voluntária permite aos envolvidos com causas sociais a oportunidade de atuar voluntariamente, como captador de recursos, junto aos demais da instituição que apoia, o que também promove o relacionamento interpessoal e a melhoria do clima organizacional;
- É importante auxiliar as instituições localizadas na área de abrangência das empresas, para que estas também possam captar recursos para a realização dos projetos aprovados pelos órgãos competentes, e que possam ter incentivos fiscais, em consonância com a legislação vigente no país;
- O desenvolvimento desta prática contribui para o fortalecimento do relacionamento, por meio do reforço positivo da imagem institucional junto ao público beneficiado e a sociedade em geral, contribuindo para a melhoria de índices de satisfação de públicos de interesse;
- Fomentar a destinação de recursos, junto aos funcionários, demonstrando o compromisso da empresa com as questões sociais e o seu papel catalisador de desenvolvimento social, contribuindo com os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS** – sendo uma questão relevante e valorizada pela sociedade e pelo mercado financeiro.

---

As Nações Unidas definiram os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) como parte de uma nova agenda de desenvolvimento sustentável. Essa agenda, lançada em setembro de 2015 durante a Cúpula de Desenvolvimento Sustentável, foi discutida na Assembleia Geral da ONU e prevê o atendimento de 17 objetivos mundiais.



Do ponto de vista dos funcionários, destaca-se que:

- **A aderência a este tipo de ação não implica em custo para o empregado. O valor destinado será deduzido do IRPF a pagar ou acrescido do IRPF a ser restituído;**
- **Não compromete as demais deduções como despesas médicas e educação;**
- **O empregado é quem decide onde será aplicado parte do seu imposto de renda, indicando os projetos que irão receber os recursos, respeitando os critérios estabelecidos, conforme consta da tabela do [capítulo 4](#).**
- **É uma oportunidade de exercitar a solidariedade e a cidadania, fazendo a diferença para a sociedade e ajudando a construir um futuro melhor.**

A destinação de valores do imposto de renda devido da Pessoa Física para os tipos de projetos aqui propostos, não propicia expectativa de retorno para o doador. Assim sendo, a ação se torna de liberdade voluntária no momento em que se opta por destinar.

Cabe ressaltar que ainda que o sentido do termo destinação, utilizado no caso dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo do Idoso, não é diferente de doação e é aplicável quando direcionada para os fundos beneficentes na Declaração de Imposto de Renda de Pessoas Físicas.

Neste contexto, e visando o fomento de práticas de voluntariado nas organizações, as empresas podem ter um papel adicional no estímulo à atuação voluntária de seus funcionários, criando meios de contribuição e de reforço da cidadania. Os Programas de Voluntariado Empresarial podem potencializar o esforço de destinação destes recursos. Saiba como, conhecendo os exemplos constantes do [capítulo 8](#)

## 4. VOCÊ FAZ A DIFERENÇA

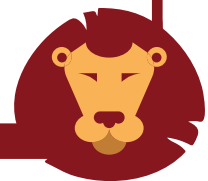
A destinação de até 8% do imposto devido para fundos de instituições, no ato da declaração do Imposto de Renda, é permitida por lei. Essa destinação tem por finalidade contribuir com projetos que promovam a igualdade e o desenvolvimento social.

O termo “destinação” toma o lugar de “doação” porque o recurso disponibilizado seria enviado ao Governo Federal, ou seja, não pertence a quem faz a Declaração do Imposto de Renda. Entretanto, o declarante pode optar por destinar um percentual para o fundo de sua escolha. Esse percentual pode, inclusive, ser dividido e enviado para várias causas, conforme explicação nas páginas a seguir.

### QUEM PODE DESTINAR?

Apenas quem faz a declaração pelo Modelo Completo pode deduzir do Imposto de Renda Devido\*.

**Pode participar quem tem Imposto de Renda Devido**



Você pode contribuir com a causa escolhida desde que tenha:

- Imposto de renda a pagar
- Direito à restituição

### PARA ONDE POSSO DESTINAR?

Os processos são semelhantes e podem ser destinados para:

- **Fundos municipais, estaduais e federais:**
  - Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - Fundo do Idoso;

- **Projetos aprovados pelo Ministério da Cultura**
  - Lei Rouanet;
- **Projetos aprovados pela Agência Nacional de Cinema (Ancine)**
  - Audiovisual
- **Projetos aprovados pelo Ministério do Esporte;**
- **Projetos aprovados pelo Ministério da Saúde:**
  - Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas);
  - Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon).

## QUANDO E QUANTO CONTRIBUIR?

**O limite total de dedução é de 8% do Imposto Devido** e o contribuinte deve efetuar os depósitos no próprio ano-calendário, ou seja, até o último dia útil bancário do mês de dezembro.

- No caso de Pessoas Físicas, o valor máximo dedutível é de 8% do Imposto de Renda, como demonstra a tabela.

Incentivo fiscal	Limite de dedução
Fundo da Infância e Adolescência	6%
Fundo do Idoso	
Cultura	
Esporte	
Oncologia	1%
Saúde da Pessoa com Deficiência	1%
<b>total</b>	<b>8%</b>

- As destinações para os fundos que se enquadram no Estatuto da Criança e do Adolescente, fundos de amparo ao idoso e aos demais projetos culturais e esportivos são dedutíveis até o limite global de 6% do Imposto de Renda Devido.
- Já as destinações feitas aos projetos aprovados no âmbito do Pronas e do Pronon, que não são sujeitas ao limite global acima, são dedutíveis em até 1% do imposto devido, cada uma.



**PERDEU  
O PRAZO?**

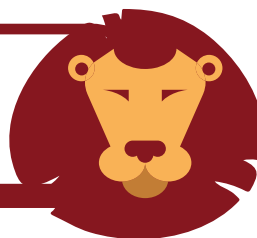
Um dos objetivos desta publicação é “despertar a consciência cidadã dos empregados quanto à possibilidade de utilizar os incentivos fiscais vinculados ao Imposto de Renda Pessoa Física em prol de projetos que beneficiam crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.”

Aproveitamos e lembramos que, caso você tenha perdido o prazo e não tenha destinado 6% do seu IR devido no ano anterior, ainda há a possibilidade de destinar o saldo remanescente ao fazer a sua Declaração de Ajuste Anual (neste momento limitado a 3% do seu IR devido). Esta operação é permitida para todos os contribuintes que fazem a declaração do imposto de renda no modelo completo.

Saiba como e incentive os seus amigos e familiares a praticarem este exercício de cidadania!

**PASSO A PASSO PARA REALIZAR A DESTINAÇÃO DE ATÉ 3% DOS RECURSOS DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO DA PESSOA FÍSICA NO ATO DA DECLARAÇÃO REFERENTES A DOAÇÃO PARA O FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.**

É muito simples doar!



É muito prático!

Ao preencher a declaração de doação por meio do programa, o sistema da Receita Federal mostrará exatamente qual é o imposto devido e qual é o valor máximo para dedução.

Após fazer todos os lançamentos no formulário completo, **se você tiver optado por doar 6% do IRPF, mas ainda possuir valor passível de doação**, o próprio programa calcula o valor (3%) que você pode destinar. Veja o passo a passo!

## PASSO 01

Lance todos os seus rendimentos e suas deduções nos campos adequados, inclusive o valor referente a sua doação feita no ano base, se for o caso. Deixe a doação dos 3% para o final do preenchimento da declaração;

## PASSO 02

Entre no “Resumo da Declaração”, vá na ficha “Doações Diretamente na Declaração ao ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente” – que fica no Resumo da Declaração no programa;

## PASSO 03

Selecionar o tipo Municipal e depois, o estado e a cidade onde está o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que você quer apoiar;

## PASSO 04

Informar o valor da doação, que deve estar dentro do limite de dedução, calculado automaticamente pelo software (mostrado na mesma tela);

The screenshot shows the 'Doações Diretamente na Declaração - ECA' section of the tax software. The 'Tipo de Fundo' is set to 'Municipal', and the 'Valor' field is filled with '320,84'. A large white arrow points to the 'Valor' field. In the left sidebar, under 'Cópia para Tribuções', the 'Por Desconto Simplificado' option is highlighted with a white arrow.

## PASSO 05

O programa emitirá um DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais), que deve ser pago em dinheiro, pessoalmente, nas agências bancárias, ou pelos meios eletrônicos oferecidos pelo banco. O pagamento deve ser feito até o último dia da entrega da declaração;

Ao fazer a destinação, caso você tenha imposto a pagar, o valor que destinar será abatido da parcela a recolher. Caso você tenha imposto a restituir, o valor destinado será acrescido à restituição.

Caso você queira apoiar um projeto específico de alguma instituição será necessário enviar um e-mail para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informando a sua intenção e anexando cópia da DARF, conforme modelo a seguir:

**Ao Conselho Municipal de Criança e do Adolescente (CMDCA), mais nome da Cidade/Estado.**

**DD. Presidente .....**

**Assunto: Direcionamento de doação do FIA (Fundo da Infância e Adolescência)                      Data: / /2018**

**Prezado Senhor,**

**Pelo presente, como doador para o Fundo da Infância e Adolescência, indico a (nome da entidade), situada à ( endereço da instituição), inscrita sob o CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx, para receber o recurso no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme comprovante anexo.**

**Atenciosamente,  
Nome: NOME DO DOADOR  
CPF: XXX.XXX.XXX.-XX**

## 5. COMO DESTINAR PARTE DE SEU IMPOSTO DE RENDA DEVIDO E EXERCER SUA CIDADANIA REFERENTE A TODAS AS DESTINAÇÕES POSSÍVEIS

### PASSO A PASSO

#### PASSO 01

Calcular o valor máximo de sua destinação pelo simulador no site da [Receita Federal](#)

O valor máximo dedutível é de 8% do Imposto de Renda, sendo 6% para criança e adolescente, cultura, esporte e/ou idoso, 1% Pronas, e 1% Pronon.

#### PASSO 02

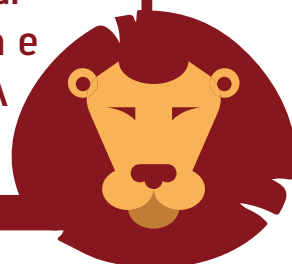
Escolher os fundos ou projetos incentivados para os quais você destinará os recursos.

#### PASSO 03

Escolhido o fundo e/ou projeto, o contribuinte deverá efetuar o depósito em conta bancária especificamente destinada à movimentação das receitas e despesas daquele fundo (Criança e Adolescente, ou idoso) ou do projeto aprovado pelo respectivo Ministério (Esporte, Saúde ou Cultura). Para isso, são necessários dados da conta bancária, como nome e número do banco, da agência e da conta corrente, além do CNPJ, obrigatoriamente vinculado à conta e ao Fundo/Projeto para o qual está sendo destinada a contribuição.

O valor máximo dedutível é de 8% do Imposto de Renda, sendo 6% para criança e adolescente, cultura, esporte e/ou idoso, 1% Pronas, e 1% Pronon.

**IMPORTANTE:** Caso a opção seja de destinação aos projetos incentivados, o contribuinte deve depositar o valor na conta bancária direta do projeto (aberta e supervisionada pelos Ministérios), até o último DIA ÚTIL BANCÁRIO do ano corrente.



## PASSO 04

Fazer contato com o conselho controlador do fundo e solicitar o recibo da destinação. O mesmo vale para a instituição responsável pelo projeto incentivado. Para isso, informe seus dados (nome, endereço completo, valor do depósito e CPF). Este recibo será o comprovante da destinação junto à Receita Federal.

**\*No caso de destinação a projetos de esporte, cultura ou mesmo na área da saúde, além do comprovante de depósito ou transferência bancária, o proponente deve emitir um recibo ao doador. Com esses documentos os doadores ficam resguardados junto à Receita Federal.**

## PASSO 05

Ao preencher sua Declaração de Imposto de Renda, informe o valor da destinação realizada no item “**doações efetuadas**”, onde você deverá informar o nome, o CNPJ do fundo ou projeto e o valor que foi depositado. Assim que os dados estiverem inseridos, o próprio programa da Receita Federal já considera, automaticamente, a renúncia fiscal.



## 6. A IMPORTÂNCIA DE CONTRIBUIR

### INVESTINDO EM NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A destinação do Imposto de Renda devido para os **Fundos dos direitos das Crianças e adolescentes (FIA)** é uma das formas de todo contribuinte exercer sua cidadania e contribuir para mudar o panorama de milhões de crianças e jovens.



Os recursos são usados para financiar programas e projetos sociais, que contribuem na proteção das crianças e adolescentes vulneráveis ao trabalho infantil, à evasão escolar, à desnutrição e outras ameaças graves à saúde, ao abuso ou exploração sexual, a negligência ou abandono por parte dos responsáveis, entre outros problemas.

### FUNDO ESPECIAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Também conhecido como FIA, é um fundo especial composto por conjunto de receitas (recursos financeiros depositados em uma ou várias contas bancárias), que são direcionadas a partir da deliberação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em âmbito municipal, o FIA é gerido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com o apoio administrativo dos órgãos encarregados do planejamento e finanças do município e demais normas relativas à gestão de recursos públicos.

### DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES\*

- Vida, saúde e alimentação
- Educação, cultura e lazer
- Liberdade, respeito e dignidade
- Convivência familiar e comunitária.

**A prioridade é absoluta:** É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar os direitos da criança e do adolescente

## DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PARA IDOSOS

Projeções das Nações Unidas indicam que uma em cada nove pessoas no mundo tem 60 anos ou mais. O estudo aponta, ainda, que pela primeira vez, em 2050, haverá mais idosos do que crianças menores de 15 anos. Em 2012, 810 milhões de pessoas tinham 60 anos ou mais, constituindo 11,5% da população global. Projeta-se que esse número alcance 1 bilhão em menos de dez anos e, mais, que se duplique em 2050, alcançando 2 bilhões de pessoas ou 22% da população global. Já no Brasil, segundo pesquisa do IBGE de 2016, a população idosa totaliza 29,6 milhões de pessoas.



O Estatuto do Idoso, instituído pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, permite aos contribuintes, em seu art. 115 e também em conformidade com a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, abater o total de destinações feitas ao Fundo de Amparo ao Idoso do imposto devido na declaração do Imposto sobre a Renda. Para efeito de destinação ao Fundo do Idoso, a legislação estabelece à pessoa física o limite máximo de 6% para dedução do Imposto de Renda Devido (já somada à dedução relativa às doações efetuadas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Em todos os estados já estão constituídos os **Conselhos dos Direitos do Idoso** e por meio deles é possível obter informações sobre os respectivos Conselhos Municipais e seus Fundos.

### DIREITOS FUNDAMENTAIS DO IDOSO

- Vida;
- Liberdade, Respeito e Dignidade;
- Alimentos e Saúde;
- Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Profissionalização e Trabalho;
- Previdência Social;
- Assistência Social;
- Habitação e Transporte.

Para saber mais acesse o **Estatuto do Idoso**

## CONTRIBUINDO PARA A SAÚDE DO CIDADÃO BRASILEIRO

### Instituídos pela Lei nº 12.715/2012,

o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica – Pronon e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência – Pronas/PCD são dois programas implantados pelo Ministério da Saúde para incentivar ações e serviços desenvolvidos por entidades, associações e fundações privadas sem fins lucrativos no campo da oncologia e da pessoa com deficiência.



**Até 2% do seu Imposto de Renda devido pode ser destinado para projetos da saúde, sendo 1% para pessoas com deficiência e 1% para prevenção/tratamento do câncer.**

## INCENTIVO À CULTURA

**Até 6% do seu Imposto de Renda Devido pode ser destinado para ajudar projetos culturais, obras audiovisuais e o esporte**

A Lei Federal de Incentivo à Cultura (nº 8.313/91), Lei Rouanet, estabelece uma política de incentivos fiscais que possibilita a aplicação de uma parte do Imposto de Renda Devido em ações culturais.

São frentes de atuação da Lei Rouanet:

- Artes Cênicas
- Música
- Artes Visuais
- Patrimônio Cultural
- Humanidades
- Artes Integradas



Para saber mais sobre a Lei e o processo de destinação acesse:  
Ministério da Cultura - <http://www.cultura.gov.br>

Para obter informações dos projetos, acesse:  
<http://sistemas.cultura.gov.br/salicnet/Salicnet/Salicnet.php>

Já a Lei do Audiovisual (nº 8.685 / 93) fomenta a produção de obras audiovisuais brasileiras tais como:

- Longa;
- Telefilme;
- Obra seriada e
- Média e curta-metragem;
- Minissérie;
- Programa para televisão de caráter educativo e cultural.

Para saber mais acesse a [Lei do Audiovisual](#)

## INCENTIVO AO ESPORTE

Por último, a Lei de Incentivo ao Esporte estimula os contribuintes a patrocinar e fazer destinações para projetos esportivos e paradesportivos através de incentivos fiscais.



Para obter informações dos projetos, consulte:

<http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte/projetos-aprovados-aptos-a-captacao>

## 7. PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

### COMO COMPROVO O DEPÓSITO REALIZADO JUNTO À RECEITA FEDERAL?

O recibo enviado pela instituição para o qual a verba foi enviada será o comprovante da destinação junto à Receita Federal.

### É POSSÍVEL DOAR BENS PARA OS FUNDOS?

Sim, é possível destinar por meio de doação de bens/produtos para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente ou o Fundo de Amparo ao Idoso.

### QUAL A DIFERENÇA ENTRE FUNDO E PROJETO?

Os recursos destinados via renúncia fiscal são depositados em Fundos Especiais visando apoiar projetos aprovados pelos Conselhos, gestores dos Fundos.

O Fundo é público e tem o objetivo de financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e da pessoa idosa.

Para definirmos projeto, utilizamos o conceito da ONU (1984): “Projeto é um empreendimento planejado que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com o fim de alcançar objetivos específicos dentro dos limites de um orçamento e de um período de tempo dados”.

Para o CIEDS (Centro Integrados de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável), Projetos Sociais são estratégias planejadas, individuais ou coletivas, articuladas e interconectadas, estruturadas logicamente em torno de objetivos e resultados, dentro de um determinado período de tempo, com definição clara de recursos disponíveis com o objetivo de transformar determinada realidade social, reduzindo ou eliminando um déficit ou solucionando uma mazela social. Representam, assim, a sociedade em ação.

### POSSO DESTINAR O RECURSO PARA QUALQUER FUNDO OU PROJETO DE INCENTIVO?

Sim. A legislação permite a escolha do fundo ou projeto incentivado que vai receber o recurso, seja municipal, estadual ou federal. Mas, para isso, é preciso que as contribuições sejam feitas para projetos aprovados pelos Conselhos ou Ministérios.

Outra informação importante é a possibilidade de destinar recursos para mais de uma iniciativa, desde que o valor total não ultrapasse os limites legais, conforme demonstrado na tabela da [página 11](#) deste manual.

## É POSSÍVEL ESCOLHER O PROJETO QUE RECEBERÁ O RECURSO DESTINADO AOS FUNDOS?

Os conselhos têm autonomia para decidir sobre a forma de utilização dos recursos arrecadados pelo fundos. Alguns conselhos, de acordo com suas Resoluções\*, permitem que o destinador indique, entre projetos aprovados, aquele que gostaria de contemplar com o recurso destinado. É importante ressaltar que todo cidadão pode acompanhar e também participar do processo de definição de quais projetos e/ou áreas de atuação serão contemplados com recursos dos fundos.

## PARA ONDE VAI O IMPOSTO DE RENDA, CASO NÃO SEJA REALIZADA A DESTINAÇÃO AOS FUNDOS E AOS PROJETOS INCENTIVADOS?

Para a União, que vai destinar o recurso para iniciativas coordenadas pelo Governo Federal nas áreas de saúde, educação e infraestrutura, além de cobrir gastos com manutenção da estrutura pública.

## QUAL É A DIFERENÇA ENTRE IMPOSTO DE RENDA DEVIDO, IMPOSTO DE RENDA A PAGAR E IMPOSTO DE RENDA A RESTITUIR?

### Imposto de renda devido (IRD)

É o valor total do imposto calculado com base no rendimento mensal do contribuinte. Só pagam o Imposto de Renda aqueles trabalhadores que têm salário acima do limite de isenção conforme link da [Receita Federal](#).

### Exemplo

<b>RENDA ANUAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA DEVIDO</b>	<b>R\$ 1.375,00</b>

### Imposto de renda a pagar e a restituir

Durante o ano, são descontados na folha de pagamento valores a título de antecipação do IR.

Caso você tenha pago MENOS imposto na fonte do que o devido, haverá um saldo de IR a pagar.

### Exemplo

<b>RENDA ANUAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA DEVIDO</b>	<b>R\$ 1.375,00</b>
<b>IMPOSTO JÁ RECOLHIDO (OU PAGO)</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>IMPOSTO A PAGAR</b>	<b>R\$ 375,00</b>

Mas se você pagou MAIS imposto na fonte do que o devido haverá um saldo de IR a restituir (para você receber da Receita Federal).

**Exemplo:**

<b>RENDA ANUAL</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA DEVIDO</b>	<b>R\$ 1.375,00</b>
<b>IMPOSTO JÁ RECOLHIDO (OU PAGO)</b>	<b>R\$ 1.950,00</b>
<b>IMPOSTO A SER RESTITUÍDO</b>	<b>- R\$ 575,00</b>

É importante lembrar que a base de cálculo para a destinação é sempre sobre o Imposto de Renda Devido.

### **O QUE É RENÚNCIA FISCAL?**

A renúncia fiscal acontece quando o governo, seja federal, estadual ou municipal, concede o benefício da isenção do pagamento de tributos, renunciando ao recebimento dos mesmos pelos contribuintes.

Isso permite aos contribuintes destinar parte de seus impostos devidos para um fundo ou projeto específico. As leis de Incentivo à Cultura, como a lei Rouanet, são um exemplo conhecido de incentivo fiscal. Os Fundos da Infância e da Adolescência são outro exemplo de mecanismo de renúncia fiscal. O Estado permite às empresas e cidadãos destinarem parte do Imposto de Renda devido para iniciativas sociais. Cada um dos sistemas de renúncia fiscal é regido por normas específicas, geralmente estabelecidas pela Receita Federal.

## 8. CASOS PRÁTICOS

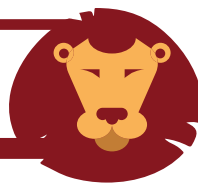
### 8.1 Cemig – Programa AI6% – Formando Cidadãos

#### Destinação de recursos por isenção fiscal e articulação voluntária

A Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) é um dos mais sólidos e importantes grupos do segmento de energia do Brasil, com atuação nas áreas de geração, transmissão, comercialização e distribuição de energia elétrica, soluções energéticas e distribuição de gás natural.

Implantado em 2000, o AI 6% é uma das ações de voluntariado corporativo consagradas pelos empregados, com forte impacto social. Amparado pela Lei Federal 8069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, o Programa visa incentivar empregados da Cemig a repassar até 6% de seu imposto de renda devido aos Fundos da Infância e da Adolescência ( FIA). O AI 6% busca também incentivar o trabalho voluntário de empregados nas instituições apoiadas pelo programa, bem como promover o empoderamento destas instituições, através da melhoria da qualificação das pessoas que nelas atuam.

#### Como é Feito



Para que isso aconteça, vários atores são envolvidos:

- O empregado da Cemig: pode destinar até 6% do IR devido a até duas instituições cadastradas no Programa;
- O padrinho ou a madrinha da instituição: empregado (a) voluntário (a) da Cemig, que efetua a inscrição no AI6%, faz campanha para destinação de recursos juntos aos colegas de trabalho;
- A Cemig: antecipa e deposita os recursos destinados em nome dos funcionários nos Fundos para a Infância e Adolescência (FIAs), além de propiciar a operacionalização do programa, por meio da Gerência de Sustentabilidade Empresarial;
- Os Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente (CMDCA's): que como gestores das contas FIAs repassam os recursos depositados pela Cemig para as instituições cadastradas no programa para apoiar os projetos aprovados nos Conselhos;
- As instituições, que planejam, orçam, viabilizam a documentação necessária para a inscrição, executam e prestam contas dos projetos em prol das crianças e adolescentes

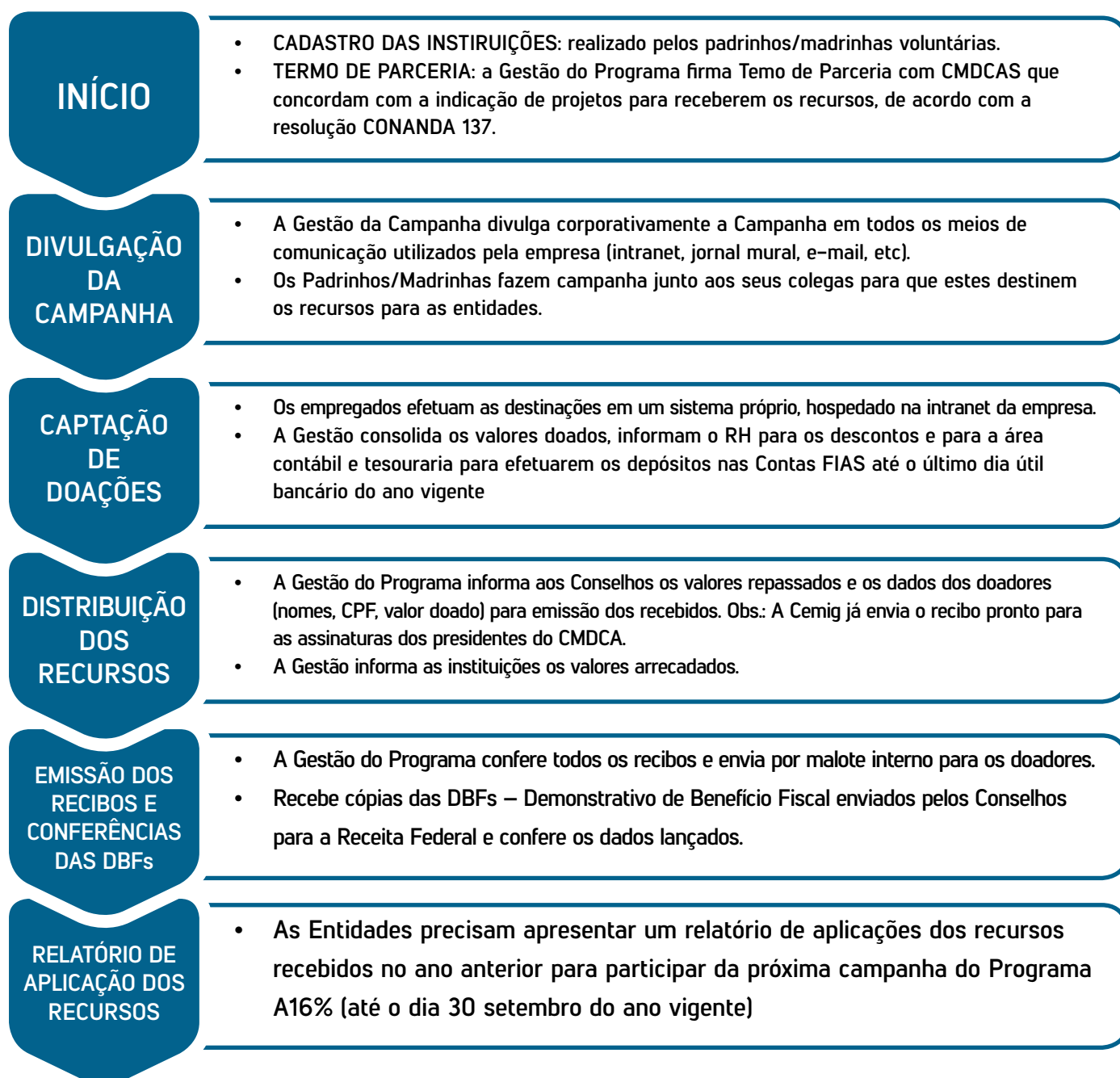
#### Por que a Cemig realiza este programa?

- Programa com 18 anos de existência;
- Participação voluntária de 30% dos empregados (Participam apenas os empregados que fazem a declaração de imposto de renda no modelo completo);
- Grande capilaridade: 96 cidades e 184 instituições;
- O Programa é aderente à missão da empresa: "Atuar no setor de energia com rentabilidade, qualidade e responsabilidade social";



- O A16% demonstra o compromisso da empresa com as questões sociais, contribuindo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- Fortalecimento da marca da empresa, através do reforço positivo da reputação junto ao público beneficiado e a sociedade em geral, contribuindo para a melhoria de índices de satisfação de clientes;
- Desenvolvimento do relacionamento interpessoal e melhoria do clima organizacional: os empregados padrinhos têm a oportunidade de atuarem voluntariamente como captadores de recursos junto aos colegas da Cemig, em prol do projeto das instituições que representam;
- Contribuição para a manutenção da Cemig em índices de sustentabilidade, tais como, o Índice Dow Jones de Sustentabilidade, ISE/BM&FBovespa, entre outros índices.

## Síntese



## Números do programa (últimos cinco anos)

Ano	Arrecadação R\$	Nº de empregados	Nº de Instituições	Nº Municípios
2013	1.306.000,00	1.989	191	105
2014	1.353.000,00	2.158	193	102
2015	1.207.000,00	1.782	196	101
2016	1.311.157,00	2.133	199	101
2017	1.126.058,00	1.759	184	96

De acordo com dados divulgados pela Secretaria de Desenvolvimento Humano da Presidência da República (<http://www.mdh.gov.br> > criança e adolescente > cadastramento de fundos), o Programa AI6% está entre os maiores destinadores de recursos aos Fundos da Infância e da Adolescência do Estado de Minas Gerais. Em alguns dos municípios mineiros de menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM), que participam do programa, como Águas Formosas, São Gonçalo do Abaeté e Pimenta, a contribuição aos fundos chega a patamares superiores a 90% dos recursos arrecadados

## 8.2 Sotreq

### Apoio a projetos através de leis de incentivo fiscal

O Grupo Sotreq, empresa brasileira que atua nos mercados de Construção, Mineração, Energia, Petróleo & Marítimo, Movimentação de Materiais, entre outros, conta com mais de 4500 colaboradores, trabalhando para inovar no ambiente de negócios onde atua e provendo soluções integradas de produtividade sustentável ao negócio.

O apoio a projetos através das diversas leis de incentivo fiscal faz parte do foco da empresa, estabelecendo um campo de diálogo com a comunidade do entorno e reforçando nossos valores corporativos. Temas relacionados à cultura, educação, meio ambiente, pessoas com deficiência, direitos humanos e saúde estão sendo abordados.

Com o objetivo de ir além das destinações corporativas aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, são realizadas outras ações para incentivar os colaboradores a também destinarem recursos provenientes de pessoa física, em prol de projetos e ações sociais voltados para este público.

Datas como a comemoração do Estatuto da Criança e do Adolescente e final do ano são consideradas neste contexto.

E como estas ações de sensibilização acontecem?

Público: Colaboradores do Grupo Sotreq

Meios de Comunicação: Intranet, e-mail e divulgação em documentos internos.

Resultado: Sensibilização dos colaboradores para a importância da doação como pessoa física

Compreendendo a importância da defesa, proteção e promoção dos direitos humanos voltados para a infância e adolescência, dentre alguns projetos apoiados, destacamos:



“Toda Criança tem Direitos”: Através de apresentações lúdicas, o projeto trouxe histórias que abordaram os 10 princípios da Declaração Universal dos Direitos da Criança. Para além do espetáculo teatral e interação com os participantes, a iniciativa também contemplou a distribuição de livros educativos em diversas escolas públicas do Amazonas, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Rio de Janeiro e Rondônia.



“Teclas que Transformam”: Apoiado por nove anos pela Sotreq, por meio do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e conduzido pela ONG NISFRAM, possui o objetivo de contribuir com a inclusão social das pessoas com deficiência auditiva. Através deste projeto, é possível fomentar a inserção deste público no mercado de trabalho, reconhecendo o exercício dos direitos fundamentais das pessoas com deficiência auditiva e fortalecendo uma cultura de percepção positiva do potencial humano, possibilitando uma sociedade inclusiva.

**Em nossos projetos, incentivamos a participação dos colaboradores como voluntários para que possam conhecer o impacto social gerado e também tenham referências de instituições e projetos que poderão apoiar enquanto pessoa física!**

O Grupo Sotreq possui cadastro para os projetos através do seu site, que permite uma pré-análise em conformidade com o seu programa Ética & Compliance. Para conhecer mais, acesse o link a seguir:

<http://gruposotreq.com.br/cadastro-de-projeto-com-incentivo-fiscal/>

## 8.3 Gerdau

### Campanha fundo pró-infância da GERDAU

A campanha do Fundo Pró-Infância da Gerdau busca, desde 2010, incentivar a participação voluntária do colaborador no desenvolvimento dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Funcriança).

O objetivo é engajar os colaboradores a destinarem até 6% do seu imposto de renda devido ao fundo, que tem como foco beneficiar crianças e adolescentes carentes, por meio da contribuição a projetos cadastrados no Conselho Municipal, Estadual ou Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### Como funciona a campanha na Gerdau?

#### Período da campanha

A seleção dos projetos se inicia no mês de agosto, porém a campanha na Gerdau acontece no período de setembro a novembro de cada ano.

#### Seleção dos Projetos

Os projetos que participam da campanha são analisados e selecionados pelas unidades da Gerdau no Brasil, por meio dos comitês do Instituto Gerdau, que são formados por colaboradores de cada operação e que selecionam projetos da sua região. Cada unidade pode selecionar até dois projetos para compor a lista de doação sugerida aos colaboradores.

Cada projeto precisa ter os seguintes documentos para serem cadastrados no Fundo Pró-Infância da Gerdau:

- Descrição do projeto;
- Certificado de autorização para captação de recurso;
- Chamamento público ao qual o projeto foi aprovado, de acordo com novo marco regulatório do

terceiro setor;

– Declaração do Conselho Municipal de que aceita destinar o recurso doado para a entidade selecionada pelo doador.

## **Auditoria**

Todos os projetos são auditados por uma empresa parceira da Gerdau.

## **Cadastro dos projetos na Intranet da Gerdau**

Após a realização das auditorias e confirmada a idoneidade dos projetos, estes são cadastrados no portal do Fundo Pró-Infância da Gerdau e ficam disponíveis para os colaboradores acessarem e destinarem até 6% do imposto de renda devido.

Este portal é de acesso aberto a todos os colaboradores para que eles possam conhecer os projetos selecionados para o ano. Assim, o doador pode analisar e identificar os projetos a que deseja destinar sua doação. Além disso, a plataforma disponibiliza um simulador em que é possível inserir o valor do rendimento tributável anual e as deduções, calculando o valor aproximado da doação que pode ser realizada, até o limite de 6% do IR devido.

A Gerdau antecipa a destinação das contribuições dos colaboradores às instituições. Esses valores só serão descontados dos colaboradores, a partir de setembro do ano subsequente.

## ***Matchfunding***

Para as doações dos colaboradores (pessoa física) entre R\$ 100 e R\$ 5.000, a Gerdau realiza o *matchfunding*, dobrando o valor destinado para o mesmo projeto/entidade escolhido pelo colaborador, destinando parte do IR da empresa.

## 9. REFERÊNCIAS

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente:

[www.sedh.gov.br/clientes/sedh/sedh/conselho](http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/sedh/conselho)

Conselho Nacional dos Direitos do Idoso:

[www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-do-idoso-CNDI](http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-do-idoso-CNDI)

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda):

[www.direitosdacrianca.org.br](http://www.direitosdacrianca.org.br)

Pró-Conselho Brasil:

[www1.direitoshumanos.gov.br/clientes/sedh/sedh/spdca/sgd/pro\\_consulho](http://www1.direitoshumanos.gov.br/clientes/sedh/sedh/spdca/sgd/pro_consulho)

Agência de notícias dos direitos da Infância (Andi):

[www.andi.org.br](http://www.andi.org.br)

Fundação abrinq pelos direitos da Criança e do adolescente:

[www.abrinq.org.br](http://www.abrinq.org.br)

Ministério da Saúde (Pronon e Pronas):

[www.portalsaude.saude.gov.br](http://www.portalsaude.saude.gov.br)

Ministério da Cultura (Lei Rouanet):

[www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)

Ministério do Esporte:

[www.portal.esporte.gov.br](http://www.portal.esporte.gov.br)

Rede amiga da Criança:

[www.redeamigadacrianca.org.br](http://www.redeamigadacrianca.org.br)

Rede Brasileira de Informação e Documentação sobre a Infância e Adolescência (Rebidia):

[www.rebidia.org.br](http://www.rebidia.org.br)

Save the Children:

[www.scslat.org/web/index.php?xfontmore=1&xid=1&xleng=p](http://www.scslat.org/web/index.php?xfontmore=1&xid=1&xleng=p)

Prattein – Informação e conhecimento para o desenvolvimento social:

[www.prattein.com.br](http://www.prattein.com.br)

Childhood Brasil:

[www.childhood.org.br](http://www.childhood.org.br)

Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef):

[www.unicef.org.br/](http://www.unicef.org.br/)

Organização das nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO):

[www.unesco.org.br](http://www.unesco.org.br)

Guia Sobre Benefícios Fiscais RF 2017 – elaborado pelo Curso de Ciências Contábeis da Universidade de Caxias do Sul, com apoio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Caxias do Sul/RS:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/acesso-rapido/direitos-e-deveres/educacao-fiscal/folhetos-orientativos>

Notícias Receita Federal:

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2017/marco/receita-federal-publica-orientacoes-sobre-a-doacao-de-recursos-para-os-fundos-beneficentes-na-dirpf-2017>

Municípios pela Infância e Adolescência (FIA-M):

<http://www.fia.cnm.org.br/>

Ministério Público de Minas Gerais:

**Publicação “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Perguntas e Respostas”**

## 10. FICHA TÉCNICA

Realização:

**CBVE – Conselho Brasileiro de Voluntariado Empresarial**

Supervisão geral de conteúdo:

**Grupo de Trabalho formado por – Washington Luiz Barbosa (Cemig); Blenda Costa Alves (Instituto MRV); Raquel Marques, Ellen Pereira e Danielle Caria (Sotreq)**

Construção coletiva de conteúdo:

**Secretaria Executiva do CBVE – Carolina Thaís Müller (Coordenadora de Projetos do CIEDS) e João Vitor Pires (Estagiário de Projetos do CIEDS)**

Autoria do conteúdo base desta cartilha:

**Lilian Paparella (Itaipu Binacional) e Márcio Reis (Instituto Creditar)**

Edição Gráfica:

**Guilherme Nascimento (Comunicação do CIEDS)**





# CBVE

Conselho Brasileiro de  
Voluntariado Empresarial







# CBVE

Conselho Brasileiro de  
Voluntariado Empresarial

